

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 10496/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 09 de dezembro de 2021.

Horário: 15:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 199/2021 foi autorizada no processo nº 10496/2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como objeto a aquisição de equipamentos permanentes (Gerador de Ozônio, Freezer e Geladeira), destinados ao Hospital Mariana Maria de Jesus, tendo em vista o enfrentamento ao Covid-19 que exige um cuidado com a higienização dos ambientes e a substituição aos equipamentos no setor de



P.M.Q. Processo 10496 2021 Rubrica Fls 136

nutrição que necessitam de substituição, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 11.033,92 (onze mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 36.001.001.10.302.0009.1066 - Despesa Econômica 4490.52 NR 1090.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado referente aos meses de junho, julho e agosto de 2021, realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e consulta no Banco de Preços, referente ao mês de agosto de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

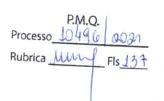
ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o Sr. Alexandre ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



Processo J0496 J031
Rubrica LULLY Fls 138

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

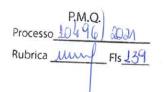
- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro
 (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.







- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



P.M.Q. Processo 10496 2021
Rubrica 1111 Fls 140

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:





- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/):
- 9.7 A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário).
 Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação;
- 9.8 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 199/2020 - Processo n° 10496/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO N° 199/2020 - Processo n° 10496/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

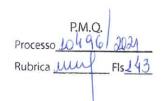
10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



P.M.Q.
Processo 10496 8001
Rubrica 141 Fls 141

- 10.2 A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- **10.2.1** Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) do item proposto, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.





- 10.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
 O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.15 A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



P.M.Q. Processo 10496 3031 Rubrica WWW FIs 144

- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

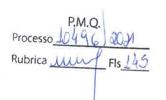
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





P.M.Q. Processo 10496 2021
Rubrica Mul Fls 146

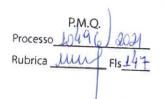
11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



P.M.Q. Processo 10496 1000 Rubrica 1111 Fls 148

- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

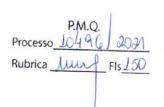






- 12.18.1 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21 Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 12.23 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 12.24 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.





12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata</u> <u>e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



P.M.Q. Processo 10496 2021 Rubrica LULL FIS 151

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- 15.3 Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.7 A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.





P.M.Q. Processo 104 9 6 2021 Rubrica 1111 Fls. 152

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 16.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **16.2** Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **16.5** A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega do objeto à contratante.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá entregar todos os materiais comprados em uma única oportunidade em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverem ser entregues no Almoxarifado da Central, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.



P.M.Q. Processo 10496 2021
Rubrica FIs 153



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 19.2 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 19.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

- 20.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



P.M.Q. Processo 1049 & 2021 Rubrica 1114 Fls 154

g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.4.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



P.M.Q. Processo 10496 2021 Rubrica 1111 Fls 155

- 21.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



P.M.Q. Processo 10496 2011 Rubrica 111 Fls 156

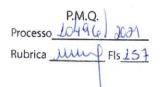


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 21.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 21.13 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 21.14 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 21.15 Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 26 de novembro de 2021.

Antiditio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes (Gerador de Ozônio, Freezer e Geladeira), destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, tendo em vista o enfrentamento ao Covid-19 que exige um cuidado com a higienização dos ambientes e a substituição aos equipamentos no setor de nutrição que necessitam de substituição.

II - ESPECIFICAÇÃO ITEM

Especificação dos itens em Anexo 1

III - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos permanentes, objeto deste presente Termo de Referência se faz necessário devido os mesmos estarem sem condições apropriadas para o uso no momento, já que encontram-se inviáveis para novos consertos, pois já passaram por várias manutenções.

A aquisição do Gerador de Ozônio se faz necessária em função do grande número de pacientes e funcionários que frequentam o ambiente hospitalar, visto a necessidade do cuidado e higienização dos ambientes que são de extrema importância e propicia a sanitização ideal para garantir a segurança para as práticas hospitalares e laboratoriais.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- Apresentar(em) menor preço por item;
- Atender integralmente à descrição dos itens elencado na solicitação.



P.M.Q. Processo 104 96 2021 Rubrica 1111 FIs 158

V - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado SEMSA - CAF

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 - ramal: 9440

VI - PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias a partir da emissão do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

VIII - CUSTOS DOS MATERIAIS

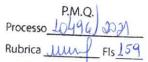
O valor estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 11.033,92 (Onze mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

IX - MODALIDADE LICITATÓRIA

A gestora da pasta Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, solicita a modalidade Pregão para aquisição dos itens deste presente Termo de Referência.

X - GARANTIA DE PRODUTOS

Considera-se para os itens Geladeira, Freezer e Gerador de Ozônio na entrega dos equipamentos, garantia mínima de 01 ano.





XI - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta no Banco de Preços para o item objeto do presente processo. Mês de referência da pesquisa de preços – junho/agosto de 2021.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0009.1066	4.4.90.52.00.00	232	1090	PROGR. DE ASSIST. HOSP

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Programa de Assistência Hospitalar, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



P.M.Q.
Processo J0496 2031
Rubrica LLLL Fls 160

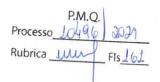
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021

ANEXO I/I (Dados da licitante)



ANEXO III - DADOS DA LICITANTE

fiome Farifasia		Razão Social				
Endereço	·	Cidade:		EstadoCE	P	TOTAL LAND AND AND AND AND AND AND AND AND AND
Responsável	Telefones	***	E-mail			
514)						
Atenção: Este anexo devera ser preer	nchido e apresentado no envelope de creder	nciamento.				
					Em de	
					- 111	
		Assinatora e carimo	×.	CONTRACTOR AND ADDRESS.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021

ANEXO II (Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

	P.M.Q.	
Processo	10496	1896
Rubrica_	munt	FIs 162

Página: 0001

Emissão de Solicitações

Solicitação: 0	004365/2021		1	
72 42 V V/C D N25	V42505050502	725		

Data Cadastro : 29/06/2021 Centro de Custo: - ... -

Solicitação Grupo : GRUPO

N° Processo:

Comprador : 7465 - MONALIZA.VIANA

Prioridade : - NORMAL

Preço Estimado(R\$) : 11.033,92

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 1090

Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-06-0228-0	UNIDADE	Geladeira 450 litros Geladeira com capacidade de 450 litros porta duplex, alerta porta aberta, refrigeramento rapido, compartimento extra frio, gavetas para vegetais e frutas com rodizio de controle de temperatura, prateleira removivel, porta ovos, porta garrafa, vidros temperados e com degelo Frost Free.	2,0000	3.208,0000	6.416,0000
0002	049-06-0230-0	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL - cor branca FREEZER HORIZONTAL - cor branca com capacidade de 500 a 550 litros de 220 vts com 02 tampas superiores articuladas com puxadores ergonomicos e fechadura de seguranca , gaxeta removivel pre- pintado, rodizios reforcados com dreno fontal para fcilitar na limpeza .	1,0000	2.927,9200	2.927,9200
0003	049-04-0366-0	UNIDADE	Gerador de Ozonio para oxisanitizacao de ambientes Gerador de Ozonio para oxisanitizacao de ambientes, com painel eletronico com display e botao de acionamento, contador/ totalizador de operacoes e capacidade de concentracao de 12 mg/m3 de geracao de O3.Gerador de Ozonio de 50/60Hz, Bivolt, com chave Power Liga e Desliga, display digital de ajuste de tempo e operacoes techa start/Slop e temporizador automatico, pintura Epoxi resistente a oxidacao, contador de operacoes Peso 4.5 Kg. Dimensoes 18,5 cm largura 28,0 comprimento 23 cm altura, fluxo de saida de ar 2,0 m/s Geracao de Ozonio 8,7 ppm ou concentracao 12mg/m3	1,0000	1.690,0000	1.690,0000

Anexo:

	Controle Gerencial - Suprimentos	
Elaborado por:		Secretário
Solicitante		4 - Gabinete Prefeito







P.M.Q. Processo 10496 Jpg Rubrica 163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À	16. I	
Prefeitura Municipal de Quiss	amã	
Comissão de Pregão		
REF.: Credenciamento Pregã	o nº /2021.	
Prezados Senhores		
Pela presente, fica credenc	siado o Sr	, portador da Cédula de
Identidade nº	, expedida em//_	e CPF nº,
para representar a empresa		, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº /2021, a ser rea	alizada em/, nesse	Município, àshoras, podendo,
para tanto praticar todos os	atos necessários, inclusive pode	res para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimen	tos, receber notificações, interpo	or recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.		
	Atenciosamente,	
_	Assinatura do representante	legal
OBSERVAÇÕES:		

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



P.M.Q. Processo 1049 (4) 2021

Rubrica Fls 164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.Q. Processo 10494 2021
Rubrica Lumb Fls.165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021					
		inscrito	no	CNPJ	nº
, por intermédio	de seu	ı repre	esentante	legal	o(a)
Sr(a),	portador(a)	da C	arteira	de iden	tidade
n° e do CPF n°	, DI	ECLARA	, para fins	do dispo	sto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh	o de 1993, a	crescido	oela Lei nº	9.854, de	27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de	dezoito anos	em trab	alho notur	no, perigo	so ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis an	os.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ar	nos, na condi	ção de ap	orendiz().		
	Local e	e data			
		Assinatur	a e carimb	0	
	(repres	entante le	egal)		

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ P.M.Q. Processo 10496 2021 Rubrica 1000 Fls 166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
e do CPF nº
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)



P.M.Q.
Processo 10496 2021
Rubrica LLLL Fls 167

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021

ANEXO VII

(Proposta de Preços)



0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

Processo 10496 2021 Rubrica 1000 F15 168	TOTAL POR LOTE	###### 0000°0	###### 0000'0	ниннин 0000'0
	TOTAL			
	MARCA			
	VALOR UNITARIO	00000'0	0000'0	00000'0
	NO	2,0000 UNIDADE	,0000 UNIDADE	1,0000 UNIDADE
		2,0000	1,0000	1,0000
Tel. ::	ITEM QUANTIDADE	E	, 7	es.
CNPJ	PRODUTO	as fa, 049.06.0228	de 049.06.0230	al al in o o o o o o o o o o o o o o o o o o
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Fornecedor: Endereço: PREGO/PROCESSO POR LOTE: 0000199/2021	DESCRICAO	Lote: 1 Geladeira 450 litros-Geladeira com capacida e de 450 litros porta duplex, alerta porta aberta, refrigeramento rápido, compartiment extra frio, gavetas para vegetais e frutas com rodizio de controle de temperatura, pratéeira removivel, porta ovos, porta garrafa, vidros temperados e con degelo Frost Free.	Lote: 2 FREEZER HORIZONTAL - cor branca-FREEZER #ORIZONTAL - cor branca com capacidade de 500 à 550 litros de 220 vis com 02 tamp a superiores articuladas com puxadores ergonômicos e fechadura de segurânça , gaxeta removivel pré- pintado, rodizios reforçados com dreno fontalpara fcilitar na limpeza .	Lote: 3 Grador de Ozônio para oxisanitização de ambientes-Gerador de Ozônio para Goxisanitização de ambientes, com painé eletrônico com display e botão de acionamento, contador/ totalizador de operações e capacidade de concentração de 12 mg/m3 de geração de 03. Gerador de Ozônio de 50/60Hz, Bivolt, com ciave Power Liga e Desliga, display digital de ajuste de tempo e operações techa start/3op e temporizador automático, pintura Epóxi resistente a oxidação, contador de operações Peso 4,5 kg. Dimensões 18,5 cm largura 28,0 comprimento 23 cm altura, fluxo de saida de ar 2,0 m/s Geração de Ozônio 8,7 ppm ou concentação 12 mg/m3



P.M.Q.
Processo 10496 2021
Rubrica Fls 169

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEÏTURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

MINUTA CONTRATO N° /2021

*
Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 199/2021 instaurado face
a Solicitação nº 3230/2021, Processo n.º 10496/2021, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Nota
de Empenho n.º/2021, Emitida em//2021, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-
se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais
normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas.
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições
legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito
público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425,
Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99,
representado neste ato pela Gestora Municipal de Saúde, Srª Renata da Silva Fagundes e
pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado
CONTRATANTE;
1.2, estabelecida à, CEP:
, estabelecida a, ozi :, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante
legal, inscrita no CNP3 sob n, por sed representante
nº, e CPF nº, adjudicatária do objeto do
procedimento de Pregão Presencial nº 199/2021, como CONTRATADA.
procedimento de Pregao Presencial III 100/2021, como Controllo III

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos permanentes (Gerador de Ozônio, Freezer e Geladeira), destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, tendo em vista o enfrentamento ao COVID – 19 que exige um cuidado com a higienização dos ambientes, e a substituição dos equipamentos no Setor de Nutrição, conforme termo de referência que integra este contrato.

C.P.L

P.M.Q.
Processo L0496 DM
Rubrica LLL Fls 171

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 . O	preço de RS	\$	() será	pago	em	parcela	única,	em	até	30
(trinta)	dias após a	entrega	dos equipamentos	e apresenta	ação	do d	ocument	o fiscal	, coi	nforr	ne
termo	de referência										

- **3.2.** As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- § 1º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.
- **4.2.** A entrega dos equipamentos será realizada no Almoxarifado SEMSA CAF, na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ.

CLÁUSULA V – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da emissão da Nota Fiscal dos mesmos.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica: 4490.52, Funcional Programática: 36.001.001.10.302.0009.1066, Ficha: 1090 e Fonte: 232.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Processo 10496 2021
Rubrica 1172

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 10496/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- **8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.	Ficam	designados	como	Gestor	do	pre	esente	contrato	0	(a)	Sr.	(a)
		×				е	como	Fiscal	0	(a)	,	Sr.(a)
					, 09	s qua	ais deve	rão exerce	r am	ıpla, ir	restr	rita e
perm	anente fi	iscalização da	execuçã	áo do forr	ecime	ento	contrata	ado, nos te	ermo	s e at	ribui	ções
do [ecreto N	∕lunicipal n.º 2	729/201	9 e do A	Art. 6	7, pa	arágrafo	s 1º e 2º	da	Lei F	eder	al nº
8.66	6/93 e as	deste CONTR	ATO, se	m prejuízo	da C	CON	TRATAD	A fiscaliza	r seu	s emp	orega	ados,
prep	ostos ou	subordinados.	*									

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

P.M.Q. Processo 10496 2031 Rubrica www Fls 143

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela
 Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
 e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da
 Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

esfera da Administração Pública;

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

	Quissamã (RJ)	de	de
ĩ			
CONTRA	TANTE:		

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Renata da Silva Fagundes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA

CNPJ:	
Nome do representante:	
CPF do representante:	

TESTEMUNHAS:		Rubrica Why Fls 1
1) NOME:	CPF:	
2) NOME:	CPF:	
CIENTES:		
FISCAL:	CPF:	
GESTOR:		
RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIM	ENTO:	
Nome:		
Ciente:		